



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 060/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, namodalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **21/09/2018** HORÁRIO: **07h30min**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS

Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.181285/2018-00, PORTARIA N.º 901, DE 18 DE ABRIL DE 2018, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Jas condições de participação

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.4 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

- a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.2.4 Cada credenciadopoderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar no ato do credenciamento os sequintes documentos (fora dos envelopes)</u>:
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do <u>ANEXO VII</u>, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.
- 4.8 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 4.9 A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.10 O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.
- 4.11 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme seque:

ENVELOPE I-PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018 DATA DE ABERTURA: 21/09/2018

HORÁRIO: 07h30min

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018 DATA DE ABERTURA: 21/09/2018

HORÁRIO: 07h30min

NOME COMPLETO DO LICITANTE

- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- 5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 11h00min.
- 5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 5.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 6.1.2 A licitante deverá indicar a "MARCA" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.3 Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 6.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- 6.1.5 O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- 6.1.6 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2 A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexeqüíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
 - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 <u>DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE</u>
 COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE
 LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
- 6.8.1 O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.
- 6.8.2 A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.
- 6.8.3 A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.
- 6.8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.
- 7.2 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4 O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta demaior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.5 O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.6 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização do Pregoeiro.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.9 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 7.11 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro.
- 7.13 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.
- 7.14 Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- 8.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 8.1.1 Documentação relativa à *HABILITAÇÃO JURÍDICA*:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- 8.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - Documentação relativa à *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*:

a) Alvará de vigilância sanitária, expedida pelo órgão Municipal ou equivalente, com validade na data do julgamento do presente Pregão.

8.1.6 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a)Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.
- c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.3 O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5 Da sessão do Pregão serãolavradas ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa deempresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) <u>AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE</u> CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 10.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 10.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- 10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- 10.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 10.3.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- 10.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 10.8 As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 10.9 Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 10.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 11.3 A vigência do contrato a ser firmado iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrandose em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas as leis vigentes.
- 11.4 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 11.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 12.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
 - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 12.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 12.3 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 12.5 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 12.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.7 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 13.1.1 De acordo com as necessidades, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos mesmos.
- 13.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 13.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 13.4 Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 13.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação.
- 13.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 14.3 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- "2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 SECRETARIA DE SAÚDE 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-1.014 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 121000 / FICHA: 098

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 17.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 17.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 17.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 17.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 17.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.2 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 18.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.12 Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.16 Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 Fazem partes integrantes deste edital:
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Planilha de Proposta de Precos;
 - Anexo III Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
 - Anexo V Modelo Declaração de não Emprego a Menor;
 - Anexo VI Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital
 - Anexo VII Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VIII Modelo de Credenciamento/Procuração
 - Anexo IX Minuta do Contrato

Tacuru/MS,29 de Agosto de 2.018.

Pedro Celestino Bruno Pregoeiro Oficial





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.181285/2018-00, PORTARIA N.º 901, DE 18 DE ABRIL DE 2018, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para que o município possa cumprir com o dever de oferecer alimentações rotineiras e eventuais que as secretarias municipais oferecem aos munícipes e funcionários da rede municipal através dos seus programas de trabalho.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO PREÇO

- 4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 203.797,95 (duzentos e três mil** e setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
- 4.2 Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- "2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04 SECRETARIA DE SAÚDE
- 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.005-1.014 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 121000 / FICHA: 098

R\$ 203.797,95 (duzentos e três mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)"

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 7.3 A vigência do contrato a ser firmado iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrandose em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas as leis vigentes.
- 7.4 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X N\u00e3o transferir em hip\u00f3tese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12 - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.
- 14.1.1 O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
- 14.1.2 As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 14.1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

15										
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO			
0001	1	23052	ABACAXI KG	KG	300,000	3,47	1.041,00			
0001	2	04816	ABOBRINHA	KG	300,000	3,57	1.071,00			
0001	3	13549	ACELGA UNID	UN	250,000	5,02	1.255,00			
0001	4	20057	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	UN	420,000	4,63	1.944,60			
0001	5	20058	AÇUCAR PACOTE 5 KG	UN	220,000	11,93	2.624,60			
0001	6	23984	ADOÇANTE 100 ML	UN	100,000	4,10	410,00			
0001	7	22906	ÁGUA DE COCO	L	130,000	8,86	1.151,80			
0001	8	22897	ÁGUA MINERAL 500 ML	UN	350,000	2,08	728,00			
0001	9	22896	ÁGUA MINERAL GALÃO C/ 20 LITROS	UN	100,000	16,67	1.667,00			
0001	10	03111	ALHO	KG	70,000	19,42	1.359,40			
0001	11	22874	AMEIXA	KG	150,000	15,30	2.295,00			
0001	12	20086	AMENDOIM PCT 500 GR	UN	60,000	7,92	475,20			
0001	13	12909	AMIDO DE MILHO - 500G	UN	50,000	6,95	347,50			
0001	14	22879	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG	KG	70,000	4,68	327,60			
0001	15	20060	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	UN	430,000	12,83	5.516,90			
0001	16	08062	BANANA	KG	455,000	3,03	1.378,65			
0001	17	07904	BATATA COMUN - KG	KG	650,000	3,97	2.580,50			
0001	18	04820	BATATA DOCE	KG	380,000	4,05	1.539,00			
0001	19	08065	BETERRABA - KG	KG	300,000	5,00	1.500,00			
0001	20	20061	BOLACHA AGUA E SAL - PCT 400 GR	UN	335,000	3,32	1.112,20			
0001	21	20087	BOLACHA DOCE DE MAISENA PACOTE C/ 400 GR	UN	270,000	3,32	896,40			
0001	22	05689	CAFE (PACOTE 500 GR)	UN	650,000	9,50	6.175,00			
0001	23	23985	CANELA EM PÓ PCT C/ 7 GR	UN	180,000	1,13	203,40			
0001	24	23986	CANELA EM RAMA PCT C/ 7 GR	UN	180,000	2,50	450,00			
0001	25	05585	CANJICA PCT 500 GR	UN	110,000	2,47	271,70			
0001	26	22888	CANJINQUINHA PCT 500G	UN	120,000	2,60	312,00			
0001	27	05758	CARNE 2ª SEM OSSO - KG	KG	1.650,000	17,43	28.759,50			
0001	28	09891	CARNE BOVINA MOIDA	KG	1.500,000	15,25	22.875,00			
0001	29	07905	CEBOLA	KG	380,000	6,22	2.363,60			
0001	30	08066	CENOURA - KG	KG	500,000	3,86	1.930,00			
0001	31	22881	CHA DE CAMOMILA 7G	UN	110,000	1,58	173,80			
0001	32	22882	CHA DE ERVA DOCE PCT 7G	UN	110,000	1,47	161,70			
0001	33	20282	CHA MATE CX C/ 250 GR	UN	680,000	8,12	5.521,60			
0001	34	20088	COCO RALADO PCT 100 GR	UN	150,000	4,63	694,50			





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	35	05589	COLORAL PCT 500 GR	UN	150,000	4,92	738,00
0001	36	22943	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 400 GR, CONTENDO CÁLCIO NATURAL DO LEITE, PROTEÍNAS, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS DO COMPLEXO B.	UN	200,000	29,50	5.900,00
0001	37	03408	COUVE-FLOR	UN	150,000	5,63	844,50
0001	38	11582	COXA E SOBRE COXA	KG	700,000	7,84	5.488,00
0001	39	22919	CREME DE LEITE 200 GR	UN	110,000	2,87	315,70
0001	40	05704	DOCE DE LEITE - 400 GR	UN	95,000	5,65	536,75
0001	41	05572	EXTRATO DE TOMATE GRANDE 850 GR	UN	120,000	10,15	1.218,00
0001	42	22913	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG	UN	110,000	6,43	707,30
0001	43	03412	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 GR)	UN	80,000	4,35	348,00
0001	44	03122	FEIJÃO TIPO I	KG	643,000	4,10	2.636,30
0001	45	04837	FERMENTO EM PÓ PARA MASSA (250 GR)	UN	130,000	6,78	881,40
0001	46	22925	FILÉ DE MERLUZA EMBALAGEM COM 800 GR	UN	180,000	27,13	4.883,40
0001	47	21127	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO PCT 500GR	UN	120,000	3,53	423,60
0001	48	03124	FRANGO CONGELADO	KG	800,000	6,85	5.480,00
0001	49	07906	FUBA - PACOTE 1 KG	KG	55,000	3,23	177,65
0001	50	21149	GELATINA DIVERSOS SABORES CX C/ 35 GR	UN	900,000	1,12	1.008,00
0001	51	22885	GRANULADO DE CHOCOLATE PCT 130G	UN	130,000	3,30	429,00
0001	52	08664	IOGURTE DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 900 G	UN	40,000	6,28	251,20
0001	53	05596	LARANJA	KG	455,000	2,50	1.137,50
0001	54	20089	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GR	UN	110,000	3,73	410,30
0001	55	20176	LEITE EM PÓ INTEGRAL S/ AÇUCAR (PCT 400 GR)	UN	550,000	11,85	6.517,50
0001	56	21131	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO	UN	70,000	4,81	336,70
0001	57	05573	LINGUIÇA	KG	95,000	14,10	1.339,50
0001	58	08275	MAÇA - KG	KG	700,000	4,73	3.311,00
0001	59	20177	MACARRÃO - PACOTE 500 GR	UN	295,000	2,60	767,00
0001	60	03417	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/ 500 GR	UN	240,000	2,60	624,00
0001	61	05678	MAIONESE POTE C/ 500 GR	UN	200,000	3,95	790,00
0001	62	07710	MAMÃO	KG	110,000	3,87	425,70
0001	63	08670	MANDIOCA - KG	KG	300,000	3,10	930,00
0001	64	03310	MARGARINA 1 KG	UN	280,000	10,25	2.870,00
0001	65	08018	MELANCIA	KG	170,000	2,12	360,40
0001	66	05601	MILHO VERDE LT 200 GR	UN	250,000	1,80	450,00
0001	67	05602	MORTADELA	KG	170,000	11,20	1.904,00
0001	68	23997	NAN COMFOR 2 LATA COM 800 GR	UN	180,000	56,47	10.164,60
0001	69	23994	NAN CONFORT 1 LATA COM 400 GR	UN	280,000	37,23	10.424,40
0001	70	20062	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML	UN	650,000	3,98	2.587,00
	1	1	ı			ı	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	71	22924	OREGANO PCT 200 GR	UN	50,000	15,47	773,50
0001	72	21130	OVOS DE GALINHA - BRANCO- CARTELA C/ 12 UNIDADES	UN	110,000	5,95	654,50
0001	73	22868	PERA	KG	150,000	10,96	1.644,00
0001	74	22875	PESSEGO	KG	150,000	16,30	2.445,00
0001	75	05575	PIMENTA PCT C/ 30 GR	UN	80,000	3,62	289,60
0001	76	05608	PIMENTÃO	KG	50,000	4,92	246,00
0001	77	20090	PIPOCA PCT 500 GR	UN	160,000	2,92	467,20
0001	78	05705	POLVILHO DOCE	KG	150,000	5,45	817,50
0001	79	05614	REFRIGERANTE (2 LITROS)	UN	100,000	4,40	440,00
0001	80	08067	REPOLHO - KG	KG	380,000	2,77	1.052,60
0001	81	03131	SAL REFINADO	KG	200,000	1,47	294,00
0001	82	12275	SALSICHA	KG	70,000	8,13	569,10
0001	83	23989	SARDINHA LATA COM APROXIMADAMENTE 165 GR	UN	180,000	5,60	1.008,00
0001	84	08679	SHOYU - 500 ML	UN	150,000	6,08	912,00
0001	85	22899	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 500 ML	UN	230,000	8,30	1.909,00
0001	86	22861	SUCO DIVERSOS SABORES PCT C/ 25 GR	UN	200,000	1,15	230,00
0001	87	04845	TEMPERO - PACOTE C/ 12 SACHÊS	UN	120,000	3,81	457,20
0001	88	05637	TEMPERO ALHO E SAL	KG	120,000	7,65	918,00
0001	89	05707	TEMPERO COMP. SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 01 KG	UN	120,000	7,65	918,00
0001	90	05772	TOMATE - KG	KG	750,000	6,32	4.740,00
0001	91	20276	TRIGO TIPO I PCT 5KG	UN	110,000	12,17	1.338,70
0001	92	22873	UVA	KG	100,000	9,75	975,00
0001	93	04846	VAGEM	KG	150,000	9,30	1.395,00
0001	94	08279	VINAGRE - 750 ML	150,000	3,83	574,50	
				,	VALOR TOTAL	R\$ 203.	797,95

Pedro Celestino Bruno Pregoeiro Oficial





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS											
PROCE	SSO/M	ODALIDAI		IICIFA	L DL TACO	TIPO DE JULGAMENTO:					
			0087/2018 - PREGÃO Nº 0065/2018				MENOR PREÇ	O POR ITEM	1		
PRO 901,	STIT GRAI DE	MA DE 18 DE	OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A A ATENÇÃO BÁSICA (PAB), DE ACORDO C ABRIL DE 2018, VISANDO ATENDER À RME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES C	OM A	PROPOSTA ITAÇÃO RI	N.º 3600 EALIZADA	0.181285/201 PELA SECRET	5, PARA AT L8-00, POR' ARIA MUNI	TENDER O TARIA N.º ICIPAL DE		
PROPC	NENTE	:					CNPJ/CPF:				
E115 E5	=00										
ENDER	EÇO:				BAIRRO:						
CIDAD	E/UF:			CEP:		TELEFONE/FAX	K:				
DADOS	PARA	PAGAMEN	ITO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:				
E-MAIL				LOCAL I	E DATA:						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
0001	1	23052	ABACAXI KG	KG	300,000	3,47		0,00	0,00		
0001	2	04816	ABOBRINHA	KG	300,000	3,57		0,00	0,00		
0001	3	13549	ACELGA UNID	UN	250,000	5,02		0,00	0,00		
0001	4	20057	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	UN	420,000	4,63		0,00	0,00		
0001	5	20058	AÇUCAR PACOTE 5 KG	UN	220,000	11,93		0,00	0,00		
0001	6	23984	ADOCANTE 100 ML	UN	100,000	4,10		0,00	0,00		
0001	7	22906	ÁGUA DE COCO	L	130,000	8,86		0,00	0,00		
0001	8	22897	ÁGUA MINERAL 500 ML	UN	350,000	2,08		0,00	0,00		
0001	9	22896	ÁGUA MINERAL GALÃO C/ 20 LITROS	UN	100,000	16,67		0,00	0,00		
0001	10	03111	ALHO	KG	70,000	19,42		0,00	0,00		
0001	11	22874	AMEIXA	KG	150,000	15,30		0,00	0,00		
0001	12	20086	AMENDOIM PCT 500 GR	UN	60,000	7,92		0,00	0,00		
0001	13	12909	AMIDO DE MILHO - 500G	UN	50,000	6,95		0,00	0,00		
0001	14	22879	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG	KG	70,000	4,68		0,00	0,00		
0001	15	20060	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	UN	430,000	12,83		0,00	0,00		
0001	16	08062	BANANA	KG	455,000	3,03		0,00	0,00		
0001	17	07904	BATATA COMUN - KG	KG	650,000	3,97		0,00	0,00		
0001	18	04820	BATATA DOCE	KG	380,000	4,05		0,00	0,00		
0001	19	08065	BETERRABA - KG	KG	300,000	5,00		0,00	0,00		
0001	20	20061	BOLACHA AGUA E SAL - PCT 400 GR	UN	335,000	3,32		0,00	0,00		
0001	21	20087	BOLACHA DOCE DE MAISENA PACOTE C/ 400 GR	UN	270,000	3,32		0,00	0,00		
0001	22	05689	CAFE (PACOTE 500 GR)	UN	650,000	9,50		0,00	0,00		
0001	23	23985	CANELA EM PÓ PCT C/ 7 GR	UN	180,000	1,13		0,00	0,00		
0001	24	23986	CANELA EM RAMA PCT C/ 7 GR	UN	180,000	2,50		0,00	0,00		
0001	25	05585	CANJICA PCT 500 GR	UN	110,000	2,47		0,00	0,00		
0001	26	22888	CANITNOLITHA PCT 500G	LIN	120,000	2 60		0.00	0.00		





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	27	05758	CARNE 2ª SEM OSSO - KG	KG	1.650,000	17,43	0,00	0,00
0001	28	09891	CARNE BOVINA MOIDA	KG	1.500,000	15,25	0,00	0,00
0001	29	07905	CEBOLA	KG	380,000	6,22	0,00	0,00
0001	30	08066	CENOURA - KG	KG	500,000	3,86	0,00	0,00
0001	31	22881	CHA DE CAMOMILA 7G	UN	110,000	1,58	0,00	0,00
0001	32	22882	CHA DE ERVA DOCE PCT 7G	UN	110,000	1,47	0,00	0,00
0001	33	20282	CHA MATE CX C/ 250 GR	UN	680,000	8,12	0,00	0,00
0001	34	20088	COCO RALADO PCT 100 GR	UN	150,000	4,63	0,00	0,00
0001	35	05589	COLORAL PCT 500 GR	UN	150,000	4,92	0,00	0,00
0001	36	22943	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 400 GR, CONTENDO CÁLCIO NATURAL DO LEITE, PROTEÍNAS, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS DO COMPLEXO B.	UN	200,000	29,50	0,00	0,00
0001	37	03408	COUVE-FLOR	UN	150,000	5,63	0,00	0,00
0001	38	11582	COXA E SOBRE COXA	KG	700,000	7,84	0,00	0,00
0001	39	22919	CREME DE LEITE 200 GR	UN	110,000	2,87	0,00	0,00
0001	40	05704	DOCE DE LEITE - 400 GR	UN	95,000	5,65	0,00	0,00
0001	41	05572	EXTRATO DE TOMATE GRANDE 850 GR	UN	120,000	10,15	0,00	0,00
0001	42	22913	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG	UN	110,000	6,43	0,00	0,00
0001	43	03412	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 GR)	UN	80,000	4,35	0,00	0,00
0001	44	03122	FEIJÃO TIPO I	KG	643,000	4,10	0,00	0,00
0001	45	04837	FERMENTO EM PÓ PARA MASSA (250 GR)	UN	130,000	6,78	0,00	0,00
0001	46	22925	FILÉ DE MERLUZA EMBALAGEM COM 800 GR	UN	180,000	27,13	0,00	0,00
0001	47	21127	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO PCT 500GR	UN	120,000	3,53	0,00	0,00
0001	48	03124	FRANGO CONGELADO	KG	800,000	6,85	0,00	0,00
0001	49	07906	FUBA - PACOTE 1 KG	KG	55,000	3,23	0,00	0,00
0001	50	21149	GELATINA DIVERSOS SABORES CX C/ 35 GR	UN	900,000	1,12	0,00	0,00
0001	51	22885	GRANULADO DE CHOCOLATE PCT 130G	UN	130,000	3,30	0,00	0,00
0001	52	08664	IOGURTE DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 900 G	UN	40,000	6,28	0,00	0,00
0001	53	05596	LARANJA	KG	455,000	2,50	0,00	0,00
0001	54	20089	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GR	UN	110,000	3,73	0,00	0,00
0001	55	20176	LEITE EM PÓ INTEGRAL S/ AÇUCAR (PCT 400 GR)	UN	550,000	11,85	0,00	0,00
0001	56	21131	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO	UN	70,000	4,81	0,00	0,00
0001	57	05573	LINGUIÇA	KG	95,000	14,10	0,00	0,00
0001	58	08275	MAÇA - KG	KG	700,000	4,73	0,00	0,00
0001	59	20177	MACARRÃO - PACOTE 500 GR	UN	295,000	2,60	0,00	0,00
0001	60	03417	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/ 500 GR	UN	240,000	2,60	0,00	0,00
0001	61	05678	MAIONESE POTE C/ 500 GR	UN	200,000	3,95	0,00	0,00
0001	62	07710	MAMÃO	KG	110,000	3,87	0,00	0,00
0001	63	08670	MANDIOCA - KG	KG	300,000	3,10	0,00	0,00
0001	64	03310	MARGARINA 1 KG	UN	280,000	10,25	0,00	0,00
0001	65	08018	MELANCIA	KG	170,000	2,12	0,00	0,00
0001	66	05601	MILHO VERDE LT 200 GR	UN	250,000	1,80	0,00	0,00
0001	67	05602	MORTADELA	KG	170,000	11,20	0,00	0,00
0001	68	23997	NAN COMFOR 2 LATA COM 800 GR	UN	180,000	56,47	0,00	0,00
0001	69	23994	NAN CONFORT 1 LATA COM 400 GR	UN	280,000	37,23	0,00	0,00





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	70	20062	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML	UN	650,000	3,98		0,00	0,00
0001	71	22924	OREGANO PCT 200 GR	UN	50,000	15,47		0,00	0,00
0001	72	21130	OVOS DE GALINHA - BRANCO- CARTELA C/ 12 UNIDADES	UN	110,000	5,95		0,00	0,00
0001	73	22868	PERA	KG	150,000	10,96		0,00	0,00
0001	74	22875	PESSEGO	KG	150,000	16,30		0,00	0,00
0001	75	05575	PIMENTA PCT C/ 30 GR	UN	80,000	3,62		0,00	0,00
0001	76	05608	PIMENTÃO	KG	50,000	4,92		0,00	0,00
0001	77	20090	PIPOCA PCT 500 GR	UN	160,000	2,92		0,00	0,00
0001	78	05705	POLVILHO DOCE	KG	150,000	5,45		0,00	0,00
0001	79	05614	REFRIGERANTE (2 LITROS)	UN	100,000	4,40		0,00	0,00
0001	80	08067	REPOLHO - KG	KG	380,000	2,77		0,00	0,00
0001	81	03131	SAL REFINADO	KG	200,000	1,47		0,00	0,00
0001	82	12275	SALSICHA	KG	70,000	8,13		0,00	0,00
0001	83	23989	SARDINHA LATA COM APROXIMADAMENTE 165 GR	UN	180,000	5,60		0,00	0,00
0001	84	08679	SHOYU - 500 ML	UN	150,000	6,08		0,00	0,00
0001	85	22899	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 500 ML	UN	230,000	8,30		0,00	0,00
0001	86	22861	SUCO DIVERSOS SABORES PCT C/ 25 GR	UN	200,000	1,15		0,00	0,00
0001	87	04845	TEMPERO - PACOTE C/ 12 SACHÊS	UN	120,000	3,81		0,00	0,00
0001	88	05637	TEMPERO ALHO E SAL	KG	120,000	7,65		0,00	0,00
0001	89	05707	TEMPERO COMP. SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 01 KG	UN	120,000	7,65		0,00	0,00
0001	90	05772	TOMATE - KG	KG	750,000	6,32		0,00	0,00
0001	91	20276	TRIGO TIPO I PCT 5KG	UN	110,000	12,17		0,00	0,00
0001	92	22873	UVA	KG	100,000	9,75		0,00	0,00
0001	93	04846	VAGEM	KG	150,000	9,30		0,00	0,00
0001	94	08279	VINAGRE - 750 ML	UN	150,000	3,83		0,00	0,00
							VALOR TOTAL	R\$ 0	,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

		Α	Empresa						
CNPJ	n.º			, com	sede na			(endereço	completo),
Bairre	0				Cidade _				, neste
ato	represent	tada	pelo(a)	Sr(a)				portador(a) do	CPF no
								inciso VII, artigo	
Fede	ral 10.520)/200	2, que cun	npre plen	amente os	requisitos	da habili	tação exigidos no	Edital.
		Po	r ser evnre	ssa manii	festação da	a verdade,	firmo o r	resente	
		10	i sei expie	33a mam	cstação at	verdade,	шшо о р	oresente.	
						_de		_ de 2.018.	
			lo	cal e data	ì				
				` ' '		la Empresa			
		CD	me: F						
		RG	i			-			
			·						
								CARIMBO CNPJ	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

	Α	Empresa			,
CNPJ n.º			, com sede	na	(endereço completo),
Bairro			, Cidade	9	
representada p	elo(a	a) Sr(a)		, p	,neste ato portador(a) do CPF nº, a de fatos que impeça a empresa de
participar de li	citaç ia de	ões públicas, e fatos super	, e comprome venientes im	ete-se inform peditivos da :	a de fatos que impeça a empresa de nar a qualquer tempo, sob as penas da sua habilitação, na forma determinada
	Ро	r ser express	sa manifestaç	ão da verdade	le, firmo o presente.
				de	de2.018.
		loca	ıl e data		
	No CP	me:` F	a) representa		
					CARIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Bairroato repres de 21 de ju	entada pelo(a , DECLAR unho de 1.993, enor de dezoito	_, com sede , Cida _) Sr(a) A , para fins do d acrescido pela	na ade lisposto no i Lei nº9.854	nciso V do ar 1, de 27 de	(endereço portador(a) do t. 27 da Lei Fede outubro de 1.99 alubre e não emp	completo),, neste o CPF no eral no8.666, 09, que não
		prega menor, a	partir de qua	atorze anos, r	na condição de ap	prendiz().
	Por ser expres	ssa manifestação	o da verdade	e, firmo o pre	sente.	
			de	d	e 2.018.	
	Assinatura do Nome: CPF	(a) representant	e da Empres	sa	CARIMBO CNPJ	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

	Α	Empresa			
CNPJ n.º			, com sede na	(6	endereço completo),
Bairro			, Cidade		- , neste
ato represent	tada	pelo(a)	Sr(a)	, portado	or(a) do CPF nº
		<u>DECLARA</u>	, que conhece e aceita	o inteiro teor do e	edital deste Pregao,
			bem como de que recet to integral das obrigações		entos e informações
	Ро	r ser expre	ssa manifestação da verda	de, firmo o presente	
				de 2.0	18.
		100	al e data		
	As		(a) representante da Emp		
	No	me:			
	KC	J			
				CAI	RIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU</u> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018

	Α	Empresa			(endereço completo),
CNPJ n.º			, com sede na		(endereço completo),
Bairro		-) C=(-)	, Cidade		r(a) do CPF n ^o , neste ato s da Lei, que esta empresa, na
representada p	pelo(a) Sr(a)		, portado	r(a) do CPF nº,
presente data,	é co	nsiderada:	IIIIIIIIStrativas Cabi	veis e sob pena	s da Lei, que esta empresa, na
() MICROEMPI	RESA	, conforme	Inciso I, art. 3° da	a Lei Complemer	ntar n°. 123/2006;
() EMPRESA 123/12006.	DE	PEQUENO	PORTE, conforme	e inciso II, art	. 3° da lei Complementar n°.
			esa esteja excluíd · nº. 123, de 14 de		constantes do parágrafo 4º do 006.
	Ро	r ser expres	ssa manifestação c	la verdade, firmo	o o presente.
		loca		_de	de 2.018.
Assinatura do(Nome:	a) re	presentante	•	ş	
CPFRG					
Carimbo e Ass	inatu	ra do(a) Pro	ofissional no Regional de Con	tabilidade)	CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

	Por este instrumento,	empres	sa			
sediada em	·	•				, inscrita no
CNPJ sob o no_	, ou	torga pod	deres a	э		
portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) n						
nº	, para representá	-la no Pr	egão F	Presencia	I Nº 0065/2018,	instaurado
pelo Município	o de Tacuru/MS, pode	ndo forn	nular	ofertas e	lances de preços,	, desistir de
recurso ou inter	pô-lo, bem como praticar	todos os	dema	is atos pei	rtinentes ao certam	ie.
			_de		de 2.018.	
	local e data					
	NOME COMPLETO		_			
	NOME COMPLETO	∧ NITE				
	Nº DO CPF DO(A) MAND		rm 2)			
	(necessário reconhecime	ento de n	iiiid)			

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018

O MUNI	[CÍPIO DE TACURU/MS , pess	oa juríd	ica de dire	ito público	interno, com	sede na F	≀ua		
Varcelina	i Lima Alvarenga, nº 1000, Centi	ro, Tacui	ru/MS, inscr	ito no CNPJ	sob o no 03.	888.989/00	01-		
00, nest	e ato representado pelo Prefeito	Municip	al, Sr. Carl	os Alberto	Pelegrini, bra	sileiro, casa	do,		
portador	ortador do RG n.º, SSP/ e CPF n.º, residente e omiciliado na Rua, nº, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS,								
domicilia	domiciliado na Rua, no, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa,								
doravant	e denominado CONTRATANTE	e de (outro lado	a empresa					
pessoa j	urídica de direito privado, inscri cimento na	ita no C	NPJ/MF sob	o n.º		, c	om		
estabele	cimento na	, bairro)	, na cidad	de	,	,		
doravant	e denominada CONTRATADA , lidade, estado civil, profissão), p	, repres	entada nes	ste ato po	r				
(naciona	lidade, estado civil, profissão), p	ortador(a) da CI so	b o RG nº		, exped	ida		
pela SSF	. e inscrito no CPF n.º	(,	. re	esidente e do	miciliado(a)	na		
Rua	//, e inscrito no CPF n.º_ Nº, Bairr	·0	, na (Cidade de		, e pera	nte		
as tester	nunhas abaixo firmadas, pactuar	n o pres	ente Contr	a to , cuia ce	elebração foi a	autorizada n	elo		
	de homologação do processo de								
	deral no 10.520/2002, regulado								
	atendidas as cláusulas e condiçõ				ui ii 0.000, 5	o cili oda de	uui		
reaução,	decirardo do cidadardo e corrargo	cs que s	e chanciani	a segan .					
CLÁUSU	LA PRIMEIRA - OBJETO								
			_			^			
	Constitui o objeto do presen								
	TÍCIOS, PARA ATENDER O F								
	PROPOSTA N.º 36000.18128								
2018, V	ISANDO ATENDER À SOLICI	TAÇAO	REALIZADA	A PELA SE	CRETARIA M	IUNICIPAL	DE		
	CONFORME ESPECIFICAÇÕ	ES E (QUANTIDA	DES CONS	STANTES NO	O TERMO	DE		
REFERÊ	NCIA.								
CLÁUSU	LA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO								
2.1 -	O objeto deste contrato será	executa	ido de forma	a direta.					
CLÁUSU	LA TERCEIRA - DO PREÇO E C	ONDICĈ	SES DE PAG	AMENTO					
02/1000		ONDIGO	720 DI : AC	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
3.1 -	Dá-se a este contrato o va	alor alob	al de R\$		(),		
para o fo	rnecimento do objeto previsto na	a cláusul	a primeira,	e para o pe	ríodo mencion	ado na cláu	sula		
quarta, r	eferente aos itens, conforme tabe	ela abaix	(O:						
	•						_		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR			
					UNITARI	TOTAL			
					0				
		TOT	AL GERAL		R\$				
							•		
3.2 -	Os pagamentos devido à Co	ontratac	la serão de	oositados e	m conta corre	nte no	,		
agência	nº, banco, em a						ordo		
	quantitativos entregue, e mediar								
	s e visadas, por servidor da Prefe								
	, , ,		- 1						
3.3 -	É condição para o pagament	o do vale	or constante	da Nota Fi	scal/Fatura:				
-	. compare para e pagament								
	a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da								
	Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de								

Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 3.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 Ficamfacultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do contrato a ser firmado iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrandose em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas as leis vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.







CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

"2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-1.014 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 121000 / FICHA: 098
R\$)

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);







- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - X Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do **Contratante:**
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
 - III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 9.2 De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.
- 9.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 9.4 Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 9.5 Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- 9.6 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 9.7 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 11.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 11.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 11.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Ficam o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 0065/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1	- (O ford	o do	presente	contrato	será	0	da	Comarca	da	cidade	de	Iguatemi/MS,	excluído
qualqu	er outr	ο.												

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, de de 2018.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF	CPF/MF